



Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis

Oficial Titular: Iolê Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Centro

Tel.: (48) 3225-2470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 415120 de 10/12/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **23 (vinte e tres) páginas**, foi apresentado em 22/11/2024, o qual foi protocolado sob nº 430401, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **415120** no Livro B1170 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante
Vitória Picolotto Pezzini

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIO ANDRE FALCAO:045.689.959-65 (Padrão: DocuSign)

Florianópolis - SC, 10 de dezembro de 2024

Assinado eletronicamente

IOLE LUZ FARIA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 173,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 8,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221,76



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qr code.

415120

Página 000001/000023 Registro Nº 415120 10/12/2024	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTAS DE DEPÓSITO, CONTA CAPITAL, ASSOCIAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS, FICHA MATRÍCULA E CARTÃO DE AUTÓGRAFOS

CONTRATANTE - A **PESSOA FÍSICA** ou **JURÍDICA**, denominada neste documento como **COOPERADO CRESOL**, que concorde e faça adesão a estas Cláusulas Gerais por meio de Proposta de Associação e Adesão.

CONTRATADA - Cooperativas de Crédito filiadas às **COOPERATIVAS CENTRAIS – CENTRAL CRESOL BASER, CENTRAL CRESOL SICOPER e CENTRAL CRESOL BRASIL**, associadas à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO E ECONOMIA FAMILIAR E SOLIDÁRIA - CRESOL CONFEDERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.398.952/0001-69, com endereço na Rodovia José Carlos Daux, n. 500 – Bairro João Paulo – Condomínio Techno Towers, 2º andar, Florianópolis/SC, e por estas **representadas**, conforme autorizam os respectivos Estatutos Sociais das Cooperativas Filiadas, Centrais Associadas e o Estatuto Social da referida Confederação, doravante denominada **COOPERATIVA**.

PREÂMBULO

Declaram as partes, que todas as declarações, autorizações e obrigações atribuídas ao **COOPERADO CRESOL** neste contrato, são aplicáveis aos demais titulares das Contas, representantes legais e procuradores.

Declaram ainda, que este contrato está também vinculado às disposições legais que regulam o Cooperativismo, ao Estatuto Social da Cooperativa, as deliberações assembleares desta e as do seu Conselho de Administração, aos quais o **COOPERADO CRESOL** livre e espontaneamente aderiu ao integrar o quadro social, e cujo teor ora se ratifica, reconhecendo, ainda, nas operações deste derivadas a celebração de Ato Cooperativo na forma da lei.

1. Do Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados - O **COOPERADO CRESOL**, os Titulares das Contas, seu(s) Responsável(eis) ou Procurador(es), quando for o caso, **DECLARA(M)** estar ciente(s) dos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), expressando seu **CONSENTIMENTO** quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades inerentes à associação e ao uso de produtos e serviços da Cooperativa enquanto perdurar a associação ou a necessidade de cumprimento das finalidades propostas.

1.1 Os controladores de dados ficam **AUTORIZADOS** a tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000002/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



1.2 O COOPERADO CRESOL CONSENTE com o TRATAMENTO e o COMPARTILHAMENTO de TODOS OS SEUS DADOS PESSOAIS e informações relativas ao seu cadastro e movimentações financeiras com: (i) o Banco Central do Brasil, (ii) todas as instituições financeiras do Sistema Cresol, (iii) demais instituições financeiras parceiras envolvidas e necessárias para viabilizar as operações, (iv) empresas que prestam serviços ao Sistema Cresol, necessários à viabilização da prestação de serviços e oferecimento de produtos objeto deste contrato, (v) instituições de consulta e validação de dados, necessárias para garantir a segurança e confiabilidade dos dados fornecidos, (vi) outros agentes de tratamentos de dados, (vii) entre as Centrais que integram o SISTEMA CRESOL, caso seja necessário para cumprir as finalidades dos serviços e produtos ofertados, conforme a sua contratação e as finalidades estabelecidas para cada produto e serviço, principalmente para a finalidade de associar-se à Cooperativa, bem como manter as Contas de Depósitos abertas e passíveis de movimentação.

1.3 As disposições relacionadas às autorizações para a forma de coleta de dados, à proteção de dados e aos direitos do titular de dados em relação aos dados pessoais encontram-se dispostas a partir da Cláusula Vigésima Oitava do presente instrumento contratual.

2. Da Fundamentação Legal - A Conta Corrente, a Conta de Investimento e a Conta Poupança, **neste contrato definidas em conjunto como "Contas de Depósito"** regem-se pelas disposições emanadas do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional e demais disposições legais pertinentes à matéria, vigentes ou que venham a ser editadas.

3. Da Identificação e Qualificação do(s) Titular(es) da Conta - O COOPERADO CRESOL, compromete-se com a veracidade e autenticidade das informações e documentos fornecidos para a abertura de conta de depósitos, ciente de que é dever da Cooperativa adotar procedimentos e controles que permitam verificar e validar a identidade e a qualificação dos titulares da conta e, quando for o caso, de seus representantes, inclusive mediante confrontação dessas informações com as disponíveis em bancos de dados de caráter público ou privado.

3.1 A análise da documentação referida poderá gerar não associação, recusa ou rescisão do presente contrato e/ou de eventuais contratações de produtos e serviços oferecidos pela Cooperativa. Na hipótese de rescisão, serão adotados os procedimentos previstos em tópico próprio neste documento, e, também, será observado o atendimento às obrigações e disposições do Estatuto Social da Cooperativa.

3.2 Sempre que julgar necessário e/ou as normas legais exigirem, a Cooperativa solicitará atualização e/ou complementação de documentos, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo especificado na solicitação.

3.3 Quanto às alterações cadastrais, o COOPERADO CRESOL se obriga a comunicar formalmente à Cooperativa qualquer alteração nos dados cadastrais, inclusive endereço, telefone, e-mail, estado civil, nos documentos de identificação, incluindo atualizações de instrumentos societários das Pessoas Jurídicas; alterações relativas às isenções tributárias, e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



eventuais situações de decretação de falência, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4 Caso a Cooperativa não seja comunicada quanto à alteração de endereço do COOPERADO CRESOL, será considerada válida, para todos os efeitos, a comunicação enviada ao último endereço indicado pelo Cooperado, mesmo que recebido por terceiros, bem como permanece mantida a última informação repassada .

3.5 O Cooperado declara-se ciente que sua associação e adesão determinados produtos e serviços que façam parte do portfólio da Cooperativa somente serão concedidos e/ou efetivamente contratados após a confirmação dos dados cadastrais, documentos pertinentes e se atendidos os requisitos impostos pela análise de crédito, pelas Diretrizes internas da Cooperativa e conforme os normativos vigentes do Banco Central do Brasil.

4. Da Transferência de Saldos - No caso de abertura de novos Postos de Atendimento (PA) fica autorizada a Cooperativa à transferência dos saldos positivos ou negativos nas contas correntes, bem como os empréstimos em aberto, entre outros, para o PA em que o Cooperado tiver comprovado residência, bem como na hipótese de fechamento de PA, fica autorizada a Cooperativa à transferência dos saldos, empréstimos, cota capital e outros documentos referidos à agência mais próxima da residência do Cooperado.

5. Das Características das Contas e Regras Básicas para seu Funcionamento - A movimentação das contas atenderá as características normativas próprias de cada uma e far-se-á exclusivamente pelo titular ou a sua ordem conforme o caso; por meio de cheques ou outros meios eletrônicos ou não, disponíveis ou que venham a ser disponibilizados pela Cooperativa; depósitos em moeda nacional ou em cheques; débitos e créditos de diversas origens ou naturezas; transferência entre contas diversas ou por qualquer outra forma não proibida em lei.

5.1 O Cooperado DECLARA ciência de que na operacionalização das suas rotinas diárias, as obrigações contraídas pelo COOPERADO CRESOL com a Cooperativa serão processadas como prioridade sobre os demais débitos que forem lançados nas Contas de Depósito.

6. Das Regras de Acesso - O acesso por meio eletrônico às contas dar-se-á mediante a utilização de uma senha, constituída de um código pessoal e secreto cadastrado junto à Cooperativa, sendo utilizada como assinatura do COOPERADO CRESOL.

6.1 O acesso remoto aos serviços e às informações relacionadas às contas de depósito poderá se dar por meio de computador e celular, bem como por outros canais que vierem a ser implementados e disponibilizados pela cooperativa, mediante a concordância eletrônica do COOPERADO CRESOL para seu uso, a qual é necessária e suficiente para o uso, considerando-se tal manifestação perfeita e de efeitos retroativos ao momento em que tiver sido dada.

6.2 O COOPERADO CRESOL reconhece que todos os atos praticados mediante aposição de e-mail, telefone, senhas numéricas, senhas alfanuméricas, biometria elegível, reconhecimento facial, dentre outras formas previstas pela Cooperativa, serão registrados e arquivados

<p>Página 000004/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



internamente em meios eletrônicos, digitais e magnéticos, situação desde já autorizada pelo Cooperado, sendo reconhecidos, para todos os fins de direito, como assinatura eletrônica (simples, avançada ou qualificada) válida, verdadeira e processada por meios seguros, e constituindo meio eficaz e prova inequívoca das transações realizadas, comprometendo-se legalmente e reconhecendo a validade jurídica de todos os documentos assinaturas eletronicamente, conforme previsão na Lei nº 14.063/2020.

6.3 O COOPERADO CRESOL, compreendidos como titulares, deverá manter total sigilo quanto a sua senha, não fornecendo a terceiros, assim como são responsáveis pela guarda e uso do cartão eletrônico.

6.4 Para utilização dos meios eletrônicos, a Cooperativa poderá exigir do(s) COOPERADO CRESOL a criação de novas senhas e/ou instalação/utilização de dispositivos de segurança adicionais.

6.5 Na hipótese de qualquer suspeita ou indício de uso indevido do cartão ou meios eletrônicos, a Cooperativa poderá realizar o bloqueio, independentemente de comunicação prévia, até que sejam concluídas as averiguações.

6.6 O(s) COOPERADO CRESOL deverá(ão) comunicar, imediatamente, eventual extravio do cartão e/ou da senha, não sendo de responsabilidade da Cooperativa a movimentação da conta ocorrida até o momento da comunicação e bloqueio.

6.7 O(s) COOPERADO CRESOL fica(m) ciente(s) de que a utilização dos meios eletrônicos terá valores, condições e horários limitados a serem oportunamente indicados, bem como não são os únicos meios de utilização dos serviços oferecidos pela Cooperativa, razão pela qual não haverá qualquer espécie de indenização na hipótese de indisponibilidade dos meios eletrônicos.

7. Da Movimentação por Procuradores ou Representantes Legais: Qualquer alteração relativa às pessoas autorizadas a assinar em nome do titular, sejam procuradores ou representantes legais, deverá ser comunicada e passará a valer a partir da ciência da Cooperativa, ficando a Cooperativa isenta de responsabilidade por eventuais prejuízos que venham a ocorrer em virtude do não cumprimento desta formalidade.

8. Das Contas de Depósito Conjuntas: No caso de contas de depósito conjuntas, os titulares de contas declaram-se solidariamente responsáveis entre si pelos lançamentos a débito ou a crédito efetuados nas contas e pela integral liquidação de eventuais débitos apurados, incluindo, mas não se limitando a principal, encargos financeiros, tarifas, comissões e tributos, inclusive quando referido débito decorrer de Produtos, Serviços e operações de crédito contratadas.

8.1 Havendo interesse na inclusão ou exclusão de titular(es) nas contas de depósito conjuntas, a Cooperativa, somente efetivará tal alteração mediante assinatura de todos os titulares da conta no documento específico.

<p>RTD Brasil</p> <p>Página 000005/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



9. Conta Corrente de Absolutamente Incapaz: A abertura e movimentação das contas de depósito cuja titularidade for de pessoa absolutamente incapaz será feita exclusivamente pelo(s) responsável(is) legal(is) identificado(s) na Proposta de Associação e Adesão.

9.1 Eventual alteração/substituição do(s) responsável(is) legal(is) dependerá de prévia anuência do representante efetivamente cadastrado e/ou seguirá o determinado por decisão judicial competente.

9.2 Na falta dos pais, a movimentação poderá ser realizada pelo tutor nomeado judicialmente mediante comprovação.

9.3 Havendo mais de um responsável legal, e desde que constem dos cadastros internos, ambos podem movimentar a totalidade dos recursos, sendo de responsabilidade de um representante o dever de prestar contas ao outro sobre a conta do menor.

10. Conta Corrente de Relativamente Incapaz: As contas de depósito cuja titularidade for de pessoa relativamente incapaz será aberta e movimentada, em regra, com a assistência de seu(s) responsável(is) legal(is) cadastrado(s) na Proposta de Associação e Adesão à abertura de conta.

10.1 O Assistente é responsável solidário por todas as obrigações assumidas pelo menor relativamente incapaz e pelo integral pagamento de eventual prejuízo ou saldo devedor decorrentes das contratações e movimentações financeiras que o menor vier a fazer.

10.2 O(s) assistente(s) cadastrado(s) na Proposta de Associação e Adesão à abertura de conta desde já autoriza(m) e reconhece(m) como válidas as movimentações realizadas isoladamente pelo(a) menor. A ausência do Assistente não será motivo para invocar a nulidade do ato, pois declara o Assistente reconhecer que o menor tem aptidão, discernimento e maturidade suficientes para entender os atos que praticou com relação a sua conta, exceto no tocante à contratação de empréstimos ou financiamentos, serviços ou produto através das Contas de Depósito, situação em que será imprescindível a participação conjunta do Assistente.

10.3 Menores emancipados poderão abrir e movimentar a Contas de Depósito desde que comprovada a sua emancipação, nos termos da lei.

11. Das Autorizações Gerais: Ao aderir ao Contrato de Abertura de Contas de Depósito, o COOPERADO CRESOL autoriza a Cooperativa, de forma irrevogável e irretroatável e por prazo indeterminado, a:

I - Debitar de sua conta, valores decorrentes de aplicações financeiras e obrigações contratadas com a cooperativa, inclusive encargos, em virtude da aquisição de produtos e/ou serviços disponibilizados pela cooperativa;

II - Eventuais lançamentos incorretos realizados pela cooperativa em sua conta, com o fim de corrigir o erro específico;

<p>RT Brasil</p> <p>Página 000006/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



III - Debitar valores para quitar compromissos com as concessionárias de serviços públicos e outros títulos conforme prévia solicitação do COOPERADO CRESOL por escrito;

IV - Emitir cartão magnético bloqueado, caso isso venha a ser disponibilizado, e mantê-lo de posse da mesma, até a retirada pelo COOPERADO CRESOL e somente será desbloqueado com a autorização do COOPERADO CRESOL mediante pedido.

12. Dos Deveres do Cooperado: O Cooperado compromete-se a:

I - Manter saldo suficiente para os débitos autorizados, ficando a Cooperativa isenta de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação dos títulos por falta de saldo na data do vencimento.

Parágrafo Único - A Cooperativa reserva-se o direito de cancelar a prestação de serviços ora descrita a qualquer tempo.

13. Dos Saldos Devedores: O COOPERADO CRESOL, desde já, reconhece como dívida certa, líquida e exigível o saldo devedor de suas Contas de Depósito, proveniente de lançamentos referentes a pagamentos de cheques sem a suficiência de saldos (adiantamento a depositante), saques, débitos de títulos, inclusive sobre impostos, tarifas (adiantamento a depositante) e encargos incidentes sobre o saldo devedor.

13.1 Os saldos devedores que, porventura, sejam verificados nas Contas de Depósito, deverão ser liquidados, imediatamente, no dia útil seguinte ao da sua ocorrência.

13.2 Os saldos devedores incidirão juros de mora, na forma da legislação em vigor, ou comissão de permanência a taxa de mercado do mês do pagamento divulgados pela Cooperativa em seu quadro de tarifas, além dos impostos incidentes sobre os valores definidos por lei, contabilizados desde a data da ocorrência do saldo devedor até a data da sua total liquidação.

13.3 Fica a Cooperativa autorizada a transferir entre as contas de depósito mantidas pelo COOPERADO CRESOL e titulares das referidas contas os valores necessários para a liquidação dos saldos devedores de empréstimos e seus respectivos encargos.

14. Dos Saques Superiores ao Limite Diário: Para a realização de saques de valores superiores ao limite diário, o COOPERADO CRESOL comunicará à Cooperativa com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

15. Da Prevenção a Fraudes e Erros Operacionais: O COOPERADO CRESOL, **DECLARA** e **AUTORIZA**, a Cooperativa durante toda a vigência deste instrumento e da manutenção da associação e das contas ativas, a realizar, a qualquer momento, estornos que venham a ser necessários para corrigir lançamentos indevidos que possuam ligação com indícios de lavagem de dinheiro, fraudes, e por erro operacional, sem a necessidade de notificação prévia por qualquer meio, seja físico ou eletrônico.

<p>Página 000007/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



15.1 Da Autorização para Compartilhamento de Informações em caso de Fraudes

- Em caso de indício ou de tentativas de fraudes, para o cumprimento das exigências do BACEN, o COOPERADO CRESOL está ciente e autoriza o compartilhamento de dados e demais informações que se façam necessárias, com outras instituições financeiras, instituições de pagamento e demais autorizadas pelo BACEN, com a finalidade de subsidiar os procedimentos e controles para a prevenção à fraudes, observados os deveres de sigilo, proteção de dados pessoais e a livre concorrência.

15.2 Do Bloqueio Cautelar - Em casos de suspeita de fraude, a Cooperativa poderá bloquear cautelarmente, sem prévia comunicação, recursos originários de um Pix. O bloqueio cautelar será efetivado simultaneamente ao crédito na Conta e poderá durar até 72 (setenta e duas) horas.

15.3 Riscos existentes e medidas de Segurança para fins de movimentação de conta - No site CRESOL, no item Segurança, constam quais são os riscos existentes sobre a movimentação de conta e as medidas de Segurança necessárias e que devem ser adotadas pelo COOPERADO CRESOL.

16. Do Mecanismo Especial de Devolução do PIX: O COOPERADO CRESOL, fica ciente de que será aplicado o Mecanismo Especial de Devolução de um PIX, quando contratado, nos casos em que exista fundada suspeita do uso do arranjo para a prática de fraude e naqueles em que se verifique falha operacional do sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação, nos termos dos normativos do Banco Central do Brasil.

16.1 As devoluções descritas no caput da presente cláusula serão iniciadas por ação própria da Cooperativa ou por solicitação do usuário. Neste último caso, a devolução fica condicionada à abertura e à conclusão, com a aceitação do participante prestador de serviço de pagamento do usuário solicitante, no tocante ao procedimento de notificação de infração relativo à transação a ser devolvida.

16.2 O COOPERADO CRESOL, AUTORIZA, expressamente, eventuais devoluções e bloqueios dos recursos mantidos em conta transacional, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação nas condições acima descritas no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução.

16.3 Em havendo limite de cheque especial contratado, a Cooperativa poderá utilizar do referido limite para atingir o valor da transação relativo às devoluções de valores objeto de fraudes, oriundas ou não do PIX, bem como nas ocasiões em que for constatado erro operacional ou os lançamentos possuam ligação com indícios de lavagem de dinheiro.

17 Do Fornecimento de Cheques Os talonários de cheques poderão ser solicitados no momento da Associação e Abertura de Conta, ou posteriormente conforme critérios e necessidade do COOPERADO CRESOL, que fica ciente de que a contratação deste produto terá a incidência de tarifas com valores variáveis a depender de seu fato gerador, conforme

<p>Página 000008/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



previsto na TABELA DE TARIFAS vigente, disponível para consulta nos murais das Agências das COOPERATIVAS, ou ainda no site <https://cresol.com.br/institucional/>

O talonário de cheques será entregue na Agência de Relacionamento onde o COOPERADO CRESOL possui a Conta de Depósito.

O fornecimento, e/ou a continuidade de fornecimento de talões ou folhas de cheques está sujeito a verificação dos seguintes critérios:

- a) Existência de saldo suficiente para o pagamento de cheques;
- b) Inexistência de restrições cadastrais;
- c) Análise do histórico de práticas e ocorrências na utilização de cheques;
- d) Estoque de folhas de cheque em poder do COOPERADO CRESOL;
- e) Inexistência de registro no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF); e
- f) Regularidade dos dados e dos documentos de identificação do COOPERADO CRESOL.
- g) Possuir Cartão de Autógrafos em seu cadastro, para viabilizar a conferência de assinaturas físicas.

17.1 Caso não sejam atendidos os critérios descritos nas alíneas do caput desta cláusula, a Cooperativa poderá negar ou interromper o fornecimento dos cheques.

17.2 Caso o COOPERADO CRESOL não atenda às condições mínimas estabelecidas para o uso de cheques, estará sujeito às cominações legais e regulamentares, bem como, a Cooperativa adotará as seguintes medidas:

- a) Orientará quanto ao uso adequado de cheques;
- b) Notificará formalmente e/ou;
- c) Suspenderá o fornecimento de folhas de cheques, e/ou
- d) Encerrará a conta.

17.3 Caso o COOPERADO CRESOL não atenda às condições mínimas estabelecidas para a movimentação de conta por meio de cheques, ou esteja impedido de utilizá-los, aceita movimentar a conta exclusivamente por outros meios eletrônicos ou não, disponíveis ou que venham a ser disponibilizados pela Cooperativa, dispensado o recebimento de talão ou folhas de cheques.

17.4 O COOPERADO CRESOL é obrigado a comunicar à Cooperativa, os números das folhas de cheques inutilizadas, extraviadas ou roubadas para fins de baixa ou cancelamento, ficando a Cooperativa isenta de qualquer responsabilidade, no caso de apresentação de cheques baixados ou cancelados indevidamente.

17.5 No caso de emissão de cheques sem a suficiente provisão de saldos (fundos) após a segunda apresentação do mesmo nessa condição, a Cooperativa está autorizada a incluir o

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



nome do Cooperado no CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor, bem como nos cadastros de proteção ao crédito.

17.6 No caso de inclusão no CCF, o COOPERADO CRESOL obriga-se a devolver à Cooperativa todas as folhas de cheques ainda não utilizadas.

17.7 Como forma de garantir maior confiabilidade e segurança ao uso do cheque, a Cooperativa fica autorizada a:

- Informar aos serviços de Proteção ao Crédito que mantêm cadastros específicos, a sustação de cheques, contraordem e cancelados;
- Promover, mediante consulta eletrônica, a conferência dos dados inseridos nos cheques emitidos pelo COOPERADO CRESOL, cruzando-os com aquelas informações existentes em seus cadastros;
- Promover resgates automáticos das Aplicações relacionadas deste COOPERADO CRESOL, mediante autorização por escrito deste, para promover o pagamento dos cheques emitidos sem a suficiência de saldos que porventura venham a ser compensados nesta conta.

17.8 Fica desde já autorizada a Cooperativa a resgatar valores de Aplicações Financeiras, Conta poupança e demais investimentos do COOPERADO CRESOL ou dos co-titulares da conta corrente vinculada, ou de outras contas mantidas por estes, ainda que individuais ou em titularidade com terceiros, junto à Cooperativa, para realizar a cobertura de cheques emitidos sem a suficiência de saldo pelo COOPERADO CRESOL que porventura a Cooperativa venha a realizar seu pagamento, na data das respectivas devoluções.

18. Da Utilização de Cheques: O COOPERADO CRESOL fica ciente de que as importâncias depositadas em cheques, nas Contas de Depósito, somente serão colocadas à sua disposição após a cobrança dos cheques, conforme os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, podendo a Cooperativa antecipar estes prazos a seu único e exclusivo critério.

18.1 Sobre os valores liberados antecipadamente relativos aos depósitos em cheques e utilizados pelo COOPERADO CRESOL, incidirão encargos financeiros à tarifas praticadas pela Cooperativa para adiantamento a depositantes, em razão da concessão de crédito de caráter excepcional e emergencial, destinada a cobrir débitos na conta corrente quando esta não tiver saldo suficiente disponível.

18.2 Fica a Cooperativa autorizada a debitar nas Contas de Depósito os valores dos cheques que tenham sido previamente liberados e que forem devolvidos pelos bancos sacados, bem como os juros sobre o valor destes cheques, calculados desde a data da liberação.

18.3 Os juros descritos nos itens 18.1 serão divulgados pela Cooperativa nos rodapés dos extratos ou nas tabelas de tarifas dispostas na Cooperativa.

<p>Página 000010/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



18.4 No caso dos cheques recebidos para depósitos em Contas de Depósito ou Custódia, fica a Cooperativa autorizada a endossar os cheques nominativos acolhidos em depósitos para crédito em favor do COOPERADO CRESOL.

18.5 Em relação aos cheques recebidos em custódia, fica a Cooperativa autorizada a creditar o produto nas Contas de Depósito, na data pactuada, ou na conta vinculada à operação de crédito, no caso de desconto de títulos ou cheques.

18.6 O COOPERADO CRESOL assume total responsabilidade junto aos emitentes dos cheques pela data indicada para apresentação ao pagamento dos mesmos.

18.7 O COOPERADO CRESOL poderá alterar a data de depósito dos cheques ou retirá-los de custódia mediante aviso com antecedência mínima de 01 (um) dia da data programada, exceto se este cheque estiver vinculado a alguma operação de crédito.

18.8 O COOPERADO CRESOL autoriza a COOPERATIVA a fornecer, em relação aos cheques depositados em sua conta e a pedido do emissor de cheque incluído no Cadastro de Emitente de Cheques sem Fundos - CCF que apresentar a cópia do cheque, o seu nome completo e os endereços residencial e comercial.

18.9 O COOPERADO CRESOL poderá solicitar à COOPERATIVA a compensação de cheques emitidos em seu nome, ou de segundo e demais titulares/representantes da conta, ficando a critério e análise da COOPERATIVA a aceitação ou não da compensação. A critério da COOPERATIVA, caso a mesma identifique que haverá a capacidade de pagamento do cheque, poderá fazer a compensação do mesmo, sem prévia autorização do COOPERADO CRESOL. Caso haja a compensação (ou não), e o COOPERADO CRESOL não possuir saldo ou limite em conta corrente, ele autoriza a COOPERATIVA a descontar os encargos financeiros, taxas, juros, mora, impostos e tarifas dispostas no site <https://cresol.com.br/institucional/>

19. Dos Órgãos de Proteção ao Crédito: O COOPERADO CRESOL autoriza a consulta de eventuais registros em Órgãos de Proteção ao Crédito bem como, em caso de inadimplência em obrigações financeiras de qualquer natureza contratadas com a Cooperativa, por prazo igual ou superior a 01 (um) dia, independentemente de terem sido ou não protestadas ou sofrido quaisquer tipos de anotações judiciais, o Cooperado, bem como seu Representante, quando for o caso, AUTORIZA(M) a Cooperativa a encaminhar seu(s) nome(s) e demais dados identificatórios à SERASA e a outras instituições de proteção ao crédito que, para a útil e necessária avaliação de crédito, poderá complementá-los com informações cadastrais obtidas perante outras instituições, bem como AUTORIZA(M) a Cooperativa a efetuar a consulta de seus dados e registros arquivados na CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO do BANCO CENTRAL DO BRASIL, SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS (SCR) BACEN ou instituição que mantenha serviços desta natureza, bem como, que utilize essas informações visando a elaboração de cadastro, estudos atinentes à concessão de crédito, empréstimos e afins. AUTORIZA(M), também, que a Cooperativa envie informações atinentes às suas operações realizadas com a Cooperativa, a fim de compor(em) o banco de dados da CENTRAL DE RISCO DE CRÉDITO, na forma da regulamentação em vigor, salientando que a pesquisa e/ou a

<p>Página 000011/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.										
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total	
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76	

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



remessa de dados não importa em violação às normas e leis vigentes ou mesmo a outras cooperativas e Centrais que compõem o SISTEMA CRESOL.

Declara(m), ainda, que foi(foram) comunicado(s), de que:

a) os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, o qual tem por finalidades fornecer informações ao Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as Instituições Financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;

b) eventuais pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;

20. Da Conta Investimento: A conta investimento é integrada a conta corrente e fica disponível para utilização pelo COOPERADO CRESOL a qualquer tempo, ciente que a efetiva utilização da referida conta significa a concordância com as suas regras e condições.

20.1 Em relação às Aplicações Financeiras o Cooperado fica obrigado a observar os limites, remuneração e prazos mínimos e máximos estabelecidos pela Cooperativa para a realização ou solicitação de aplicações e resgates, declarando seu conhecimento e concordância, ciente de que as respectivas regras estão à disposição na Cooperativa por meio do portfólio de produtos para seu uso e/ou consulta.

20.2 As aplicações poderão ser realizadas no momento do depósito caso estes sejam realizados em moeda corrente do país e, no caso de depósitos em cheques, conforme o descrito nos itens 18 e 19 acima descritos e ficam condicionadas à disponibilidade de saldo nas Contas de Depósito do COOPERADO CRESOL.

20.3 Para o resgate das aplicações financeiras fica o Cooperado obrigado a emitir aviso de resgate com no mínimo cinco dias de antecedência da data requerida.

20.4 O COOPERADO CRESOL autoriza a Cooperativa a efetivar quaisquer operações solicitadas por ele por meio eletrônico, mediante sua utilização de senha, e reconhece, desde já, para todos os efeitos legais, como válidas e verdadeiras as operações assim realizadas.

20.5 A Cooperativa não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de quebra de sigilo das senhas eletrônicas pelo COOPERADO CRESOL.

20.6 A COOPERATIVA estabelecerá limites de valores e de horários para a realização de operações em meios eletrônicos disponíveis ou que vierem a ser disponibilizados, que resultem em movimentação financeira.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



20.7 O COOPERADO CRESOL fica ciente de que não serão processadas as transações efetuadas após o horário fixado ou com valor superior ao limite estabelecido.

21. Das Tarifas e Pacotes de Serviços: Poderá incidir tarifa sobre a confecção de cadastro no início do relacionamento entre o COOPERADO CRESOL e a COOPERATIVA, bem como as demais tarifas de cadastro, conforme valores estipulados nas tabelas de tarifas disponíveis nas agências e site www.cresol.com.br/institucional.

O COOPERADO CRESOL fica ciente de que ao aderir a Proposta de Associação, a abertura das Contas de Depósito ficará vinculado aos Serviços financeiros Essenciais, podendo ser substituído por um Pacote de Serviços de livre escolha do COOPERADO CRESOL e que estão sujeitos à cobrança de tarifas de valores variáveis de acordo com a composição do Pacote de Serviços escolhido, conforme previsto na TABELA DE TARIFAS vigente, disponível para consulta nos murais das Agências de Relacionamento das COOPERATIVAS, ou ainda no site <https://cresol.com.br/institucional/>, conforme regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

21.1 O débito das tarifas será efetuado, na data prevista no Contrato de Abertura de Conta, nas Contas de Depósito pelo valor de cada uma, em tantos lançamentos quantos forem suas ocorrências ou de forma agrupada.

21.2 A utilização de serviços que não constem no pacote de serviços contratado ou o consumo destes em número acima do previsto, gerará a cobrança de tarifas avulsas de acordo com a Tabela de Tarifas.

21.3 O Cooperado pode aderir a uma das modalidades de Pacote de Serviços disponíveis para o seu tipo de Conta de Depósito e DECLARA ESTAR CIENTE de que o Pacote de Serviços será cobrado mensalmente, conforme especificado no Termo de Opção de Pacotes de Serviços vinculado à Conta Corrente. O COOPERADO CRESOL fica ciente que ao utilizar serviços além dos dispostos em seu pacote de serviços escolhido, será descontado de forma automática as tarifas de forma avulsa, conforme seus valores e informações previsto na TABELA DE TARIFAS vigentes, bem como murais das Agências de Relacionamento das COOPERATIVAS, ou ainda no site <https://cresol.com.br/institucional/>

21.4 Caso haja mudança no tipo de Conta de Depósito, a modalidade do Pacote de Serviços poderá ser alterada, adequando-se ao novo tipo de conta, sem prévia autorização do COOPERADO CRESOL.

21.4 Caso haja mudança no perfil do COOPERADO CRESOL, na movimentação da Conta de Depósito e/ou na utilização de serviços, a modalidade de Opção de Pacotes de Serviços poderá ser alterada pela COOPERATIVA independente de comunicação, adequando-se ao novo perfil do COOPERADO CRESOL, que pode optar pelo cancelamento ou alteração deste novo Pacote de Serviços devendo para isto, fazer a solicitação de cancelamento ou alteração à

<p>Página 000013/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



COOPERATIVA. Caso o COOPERADO CRESOL não conteste a alteração no prazo de 30 (trinta) dias, aceitará de forma tácita o novo pacote aderido, para todos os fins de direito.

21.5 A alteração e o cancelamento do pacote de serviços contratado poderão ser feita presencialmente em uma Agência ou nos Canais de Atendimento, caso as opções estejam disponíveis no canal de atendimento escolhido.

21.6 As transações que excederem os limites previstos em cada modalidade do Pacote de Serviços serão tarifadas de forma individualizada ou agrupada de acordo com os valores informados na TABELA DE TARIFAS vigente, disponível para consulta nos murais das Agências de Relacionamento das COOPERATIVAS, ou ainda no site <https://cresol.com.br/institucional/>

21.7 O COOPERADO CRESOL fica ciente de que as tarifas são remunerações aos serviços prestados pela COOPERATIVA, autorizando de forma irrevogável e irretroatável o débito das mesmas de sua Conta de Depósito, respeitando todos os critérios impostos pelo Banco Central do Brasil.

21.8 O débito disposto no item 21.7 incidirá sobre o saldo disponível, sendo este composto pela soma do saldo liberado, o limite de cheque especial e os investimentos com resgate automático.

21.9 Havendo insuficiência de saldo, a COOPERATIVA poderá fazer o débito em qualquer momento que a conta de depósito venha a dispor de saldo, quantas vezes forem necessárias até a quitação total da fatura.

21.10 Em caso de encerramento da Conta de Depósito, a COOPERATIVA fica autorizada a debitar valores de tarifas decorrentes da utilização de serviços no mês do pedido de encerramento da conta.

21.11 As tarifas remuneram os serviços prestados pela COOPERATIVA que tenham sido contratados ou solicitados pelo COOPERADO CRESOL poderão sofrer modificações totais ou parciais, passando a vigorar após o prazo fixado pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

22. Do Adiantamento a Depositante: Havendo ordens de débito nas contas de depósito sem que haja saldos suficientes e disponíveis, a COOPERATIVA não assumirá a responsabilidade das obrigações, contudo poderá a seu critério, independente de contratação ou autorização do COOPERADO CRESOL, conceder em caráter emergencial um limite de crédito para cobertura de saldo visando ao pagamento de cheques ou de outras obrigações exigíveis, bem como se o COOPERADO CRESOL vier a sacar ou utilizar valores ainda não disponíveis na conta de depósito ou, ainda, caso ultrapasse os limites de crédito concedidos e/ou contratados, estes recursos, então disponibilizados pela COOPERATIVA, serão havidos como **Adiantamento a Depositante**.

22.1 Sobre o crédito concedido de forma emergencial - Adiantamento a Depositante, incidirão encargos financeiros, taxas, juros, mora, impostos, bem como o valor fixo da tarifa. A mesma será cobrada de forma automática em conta corrente do COOPERADO CRESOL, devendo o

<p>Página 000014/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



mesmo garantir saldo em conta para o pagamento. A tarifa será cobrada dentro do período de 30 (trinta) dias, ou seja, um mês fechado. Caso o COOPERADO CRESOL não disponha saldo em conta corrente para pagamento do adiantamento a depositante, fica ciente que a tarifa será provisionada, quantas vezes foram necessárias, e quando o COOPERADO CRESOL dispor de saldo em conta corrente, a mesma será depositada de forma automática, podendo ou não ser de forma cumulativa.

22.2 Por mera liberalidade, a COOPERATIVA poderá analisar e avaliar, em caráter emergencial, a possibilidade de conceder um limite emergencial de crédito para cobertura de saldo visando ao pagamento de cheques ou de outras obrigações exigíveis, bem como se o COOPERADO CRESOL vier a sacar ou utilizar valores ainda não disponíveis na conta de depósito ou, ainda, se ultrapassar os limites de crédito concedidos, estes recursos, então disponibilizados pela COOPERATIVA, serão havidos como Adiantamento a Depositante.

22.3 O serviço de adiantamento ao depositante poderá ser prestado ao COOPERADO CRESOL se tiver contratado ou não o limite de cheque especial. Se possuir limite de cheque especial, o limite emergencial de crédito será adicionado ao seu limite de cheque especial concedido e suficiente para acolher o débito avaliado emergencialmente. Para evitar o cancelamento do cheque especial, mantenha saldo disponível para suportar o débito dos valores devidos.

22.4 O serviço de adiantamento ao depositante não significa garantia de concessão do limite emergencial para acolhimento do débito a descoberto. O limite emergencial está condicionado à análise e à avaliação realizadas pela COOPERATIVA a cada ocorrência.

22.5 O COOPERADO CRESOL se compromete a acompanhar o saldo de sua conta de depósito. O serviço de adiantamento a depositante deverá ser utilizado apenas em situações emergenciais. Assim, se o COOPERADO CRESOL necessitar utilizar dos recursos por período mais longo, deverá procurar a COOPERATIVA e informar-se sobre a solução de crédito mais adequada.

22.6 No caso de conta de depósito conjunta, todos os titulares serão solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes do adiantamento ao depositante.

23. Da Poupança Rural e Poupança Integrada: O COOPERADO CRESOL poderá optar pelo depósito de seus valores vinculados à Poupança Rural, regida pelas disposições emanadas do Banco Central do Brasil e demais disposições legais pertinentes à matéria, vigentes ou que venham a ser editadas.

23.1 A Poupança Rural possuirá os rendimentos definidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que os recursos oriundos desta captação possuirão percentual específico para aplicação em crédito rural.

23.2 A movimentação e as tarifas da Poupança Rural obedecerão aos mesmos critérios das demais Contas de Depósito descritos neste contrato, não sendo aplicável limite de cheque especial, fornecimento de cheque, possibilidade de pagamento de boletos ou títulos, que são atividades exclusivas da conta corrente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



23.3 Da Poupança Integrada: O COOPERADO CRESOL poderá optar pelo depósito de seus valores vinculados à poupança integrada, regida pelas disposições emanadas do Banco Central do Brasil e demais disposições legais pertinentes à matéria, vigentes ou que venham a ser editadas.

23.4 Poderão ser aplicadas tarifas, de acordo com as disposições emanadas pelo Banco Central do Brasil.

23.5 A Poupança Integrada possuirá os rendimentos definidos pelo Banco Central do Brasil.

23.6 A Poupança Rural e a Poupança Integrada são modalidades de poupança que estão condicionadas à existência de Conta Corrente.

23.7 Poderá, a critério da Cooperativa, ser realizada transferência automática da Poupança Rural ou da Poupança Integrada para a Conta Corrente vinculada, na hipótese de saldo negativo na Conta Corrente vinculada.

24. Do Programa de Capitalização: O COOPERADO CRESOL, mediante conhecimento e concordância, poderá aderir ao Programa de Capitalização de quotas sociais, vinculado à conta corrente, ciente de que as respectivas regras estão à disposição na Cooperativa para seu uso e/ou consulta.

24.1 As capitalizações poderão ser realizadas mediante a disponibilidade de saldo em Contas de Depósito do COOPERADO CRESOL.

24.2 Na hipótese de capitalização programada, o COOPERADO CRESOL definirá a periodicidade, a data do débito nas Contas de Depósito e o respectivo valor, podendo cancelar e/ou prorrogar, a qualquer tempo, por sua iniciativa, mediante comunicação escrita à Cooperativa.

24.3 Subsidiariamente, aplica-se ao Programa de Capitalização as regras dispostas no Estatuto Social da Cooperativa, quanto às quotas capitais.

25. Dos Débitos Programados e do Pacote de Serviços: Na data e periodicidade escolhida pelo COOPERADO CRESOL a quantia descrita de cada débito programado na Proposta de Associação e Adesão será lançado a débito em sua conta do corrente, para fins de integralização dos referidos montantes em suas contas de depósito sendo que as regras de remuneração, distribuição de sobras e rentabilidade, dos valores, após a efetiva integralização permanecem aquelas definidas pelo Estatuto Social da Cooperativa, pela legislação vigente e de acordo com a rentabilidade acima escolhida, respeitado o prazo de carência livremente pactuado para fins de recebimento da rentabilidade completa.

25.1 A adesão ao Pacote de Serviços é realizada na Proposta de Associação e Adesão, com indicação do tipo de Cesta de Relacionamento e seu vencimento pelo COOPERADO CRESOL, sendo que a Cooperativa a proceder, a qualquer momento, conforme análise da

<p>Página 000016/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



movimentação da minha conta corrente, a adequação do Pacote de Serviço, sem prévia consulta ou notificação.

25.2 Caso o COOPERADO CRESOL queira realizar o cancelamento do novo Pacote de Serviços, poderá a qualquer momento solicitar à Cooperativa, a qualquer momento, ocasião em que os serviços serão novamente readequados conforme o pacote escolhido.

26. Do Encerramento de Contas: O encerramento das Contas de Depósito, rescisão deste contrato, pode se dar por qualquer uma das partes envolvidas, seus representantes ou procuradores, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

26.1 No caso de rescisão do presente contrato, o COOPERADO CRESOL obriga-se a:

- Devolver as folhas de cheques que, porventura, ainda não foram utilizadas ou firmar declaração de que as inutilizou;
- Devolver os cartões magnéticos que porventura tenham sido retirados da Cooperativa;
- Manter saldo suficiente para cumprir as obrigações assumidas com a Cooperativa, ou decorrentes de disposições legais, bem como cheques emitidos pelo Cooperado e ainda não liquidados.

26.2 As Contas de Depósito não movimentadas por um período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, será considerada inativa, estando sujeita à cobrança de tarifas de manutenção de conta inativa, e ao conseqüente encerramento se assim a Cooperativa entender necessário, sem prejuízo da aplicação das regras do Estatuto Social sobre a extinção de vínculo com a Cooperativa.

26.3 No ato do encerramento, a Cooperativa emitirá aviso ao COOPERADO CRESOL com a data do efetivo encerramento da conta.

26.4 Além das hipóteses acima elencadas, a Conta poderá ser encerrada de imediato nos seguintes casos:

- Por determinação de autoridade competente e/ou por identificação de irregularidades ou ilícitudes, consideradas inclusive a irregularidade nas informações prestadas, consideradas de natureza grave, inclusive nos casos de suspeita de fraude e falsidade ideológica;
- Na hipótese de retirada/exclusão do Cooperado Primeiro Titular das Contas de Depósito conjunta;
- Por infração de quaisquer das cláusulas deste instrumento, dos termos específicos de contratação de produtos e/ou serviços, do Estatuto Social e/ou Regimento Interno da Cooperativa e/ou dos demais normativos da Cooperativa e do Banco Central do Brasil;
- Irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave.

26.5 Rescindido o presente contrato, independentemente do motivo, ocorrerá o vencimento antecipado das obrigações existentes perante a Cooperativa.

<p>Página 000017/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



26.6 Na hipótese de encerramento da Conta Corrente, as demais Contas de Depósito vinculadas, serão encerradas.

27. Do Fundo Garantidor de Crédito Cooperativo: A Cooperativa de crédito participa do FGCoop, Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop), que tem por objetivo contribuir com a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, garantindo depósitos e viabilizando a assistência financeira às instituições com eventuais dificuldades de liquidez e, ainda, viabilizando soluções de mercado. Abrange também a regulação prudencial, supervisão eficiente, legislação, práticas adequadas de gestão e metodologias adequadas de contabilidade e transparência na divulgação de informações à população.

27.1 O valor garantido pelo FGCoop de cada pessoa contra a mesma instituição associada ao Fundo será estabelecido na legislação vigente, devendo ser observados os seguintes critérios para sua determinação:

- a) Titular do crédito é aquele em cujo nome o crédito estiver registrado na escrituração da Cooperativa ou aquele designado em título por ela emitido ou aceito;
- b) Devem ser somados os créditos de cada credor identificado pelo respectivo cadastro de pessoas físicas (CPF)/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) contra a mesma instituição associada ao Fundo (a Cooperativa).

27.2 Além disso, para a aplicação do Fundo, deve-se levar em consideração o que segue:

- a) Os Cônjuges são considerados pessoas distintas, seja qual for o regime de bens do casamento;
- b) Os créditos em nome de dependentes do beneficiário identificado na forma do item b do parágrafo primeiro acima devem ser computados separadamente;
- c) Na hipótese de aplicação em título de crédito garantido pelo FGCoop cuja negociação seja intermediada por instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional (SFN), a titularidade dos créditos contra as instituições associadas ao FGCoop deve ser comprovada, pelo COOPERADO CRESOL, mediante a apresentação da nota de negociação do título na forma da circular nº 915, de 13 de fevereiro de 1985;
- d) Os créditos titulados por associações, condomínios e entidades assemelhadas, sem personalidade jurídica, serão garantidos até o valor definido pelo Fundo e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fgcoop.coop.br/garantias> na totalidade de seus haveres na instituição associada, não se estendendo aos associados, aos condôminos ou a quaisquer participantes dessas entidades.
- e) Nas contas conjuntas, o valor da garantia é limitado ao valor definido pelo Fundo e disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fgcoop.coop.br/garantias> ou ao saldo da conta quando inferior a esse limite, dividido pelo número de titulares, sendo o crédito do valor garantido feito de forma individual.

<p>Página 000018/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



28. Do Seguro Prestamista Cheque Especial: Ao Seguro Prestamista Cheque Especial aplicam-se as Condições Gerais, Especiais e Contratuais das Apólices nº 7701548000000601 disponíveis nas dependências da Cresol. A inclusão do Titular na apólice nº 7701548000000601 e 7760000093 estará condicionada à disponibilização da mesma para a Cooperativa de Crédito Cresol à qual o titular está solicitando a sua adesão. Valor do Capital Segurado será o limite de crédito do Cheque Especial, limitado à R\$ 1.000.000,00, assim como o valor do prêmio anual a ser debitado corresponderá ao resultado da multiplicação do limite do Cheque Especial pela taxa 0,0699% quando o sócio tiver entre 16 e 65 anos, 0,1329% quando o sócio tiver entre 66 e 70 anos e 0,2820 quando o sócio tiver entre 71 e 81 anos, pelo período segurado limitado a 12 meses. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato do Cheque Especial ou até a idade de 81 anos, o que ocorrer primeiro, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice e desde que o pagamento das mensalidades esteja em dia, de acordo com o Contrato da Apólice em poder do Estipulante.

29. Da Regularidade e Responsabilidade Socioambiental: É obrigação do COOPERADO CRESOL cumprir todas as determinações legais, sejam fiscais, previdenciárias, referentes à defesa e à proteção do meio ambiente, observando a legislação relativa à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como a legislação trabalhista, restando proibido o trabalho:

- a) de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres; e
- b) de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
- c) forçado; ou, ainda,
- d) análogo ao escravo.

29.1 O COOPERADO CRESOL, bem como seus representantes e/ou procuradores e demais titulares, DECLARAM, que possuem conhecimento a respeito da legislação que dispõe sobre colaboração financeira ou despesas ilegais relacionadas à atividade política, à prática de atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, ao sistema financeiro, ao mercado de capitais ou à administração pública, nacional ou estrangeira, de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo e política anticorrupção, ficando ciente(s) de que a Cooperativa, em virtude das leis e normas vigentes, está obrigada a comunicar às autoridades competentes a ocorrência de operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto a este procedimento.

29.2 O descumprimento de qualquer item deste capítulo permitirá à Cooperativa encerrar a conta imediatamente e acarretará a responsabilização do COOPERADO CRESOL, independentemente de culpa, por perdas e danos e quaisquer outras despesas que tenha dado causa em razão desta infração, ficando assegurado à Cooperativa o seu direito de regresso contra o COOPERADO CRESOL, representante, procurador e/ou demais titulares.

30. Das Autorizações para a Forma de Coleta de Dados: O COOPERADO CRESOL AUTORIZA a Cooperativa a:

<p>Página 000019/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



a) Coletar seus dados biométricos, para tanto, a impressão digital, o reconhecimento facial e/ou digital através de FaceMatch (selfie), prova de vida, entre outros, conforme o disposto na legislação vigente, os quais permanecerão armazenados durante a vigência deste contrato, e com o intuito de identificar e autenticar os procedimentos de cadastro e de garantir a prevenção à fraude, além de garantir segurança no tocante às suas informações e aos seus dados pessoais e/ou financeiros;

b) Coletar e armazenar dados biométricos na contratação de outros Produtos e Serviços, com o intuito de possibilitar a confirmação de sua identidade quando da contratação de operações que venham a ser formalizadas através de canais eletrônicos que permitam a captação e o armazenamento de biometria;

c) Consultar e validar os dados biométricos com instituições conveniadas para fins de validação de cadastro, e o compartilhamento de dados biométricos com as autoridades competentes quando solicitadas.

30.1 A Cooperativa, com o objetivo de mitigar riscos e classificar ofertas de produtos, utiliza-se de:

- a) Bancos de dados de proteção ao crédito;
- b) Bancos de dados com informações de bases públicas, disponibilizados por autoridades;
- c) Dados tornados públicos pelo próprio usuário, cliente, sócio em *websites*, redes sociais, dentro dos limites da sua privacidade;
- d) Dados financeiros relativos a informações de operações e transações financeiras, tais como pagamentos, produtos e serviços contratados, simulações de crédito, demonstração de interesse em novos produtos, além da utilização de produtos e serviços, como é o caso de empréstimos, financiamentos, câmbio, investimentos, seguros, previdência, capitalização, consórcio, cartão de crédito, etc.

30.2 As consultas referidas no parágrafo anterior são utilizadas em conjunto com os outros dados fornecidos pelo COOPERADO CRESOL, CUJO TRATAMENTO RESTA EXPRESSAMENTE AUTORIZADO COM A ASSINATURA DA PROPOSTA DE ASSOCIAÇÃO E ADESÃO ÀS CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTAS DE DEPÓSITO, CONTA CAPITAL, PRODUTOS E SERVIÇOS, FICHA MATRÍCULA E CARTÃO DE AUTÓGRAFOS para que seja possível formar o cadastro positivo do COOPERADO CRESOL, e estabelecer perfis que possibilitem o fornecimento de produtos e serviços que melhor atendam as necessidades, a partir da singularidade de cada COOPERADO CRESOL.

30.3 A Cooperativa, visando à proteção do crédito, o cumprimento de obrigação legal e o atendimento aos interesses legítimos do Sistema Cooperativo como um todo, poderá, quando da manifestação de interesse por parte do Cooperado em contratar produtos e serviços, realizar consultas em órgãos reguladores, fiscalizadores, e instituições de apoio e proteção ao crédito, cartórios, entidades de consulta judicial, social e ambiental e demais bases de dados permitem acessar informações a fim de prevenir fraudes e para atuar no combate à lavagem

<p>Página 000020/000023</p> <p>Registro Nº 415120 10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



de dinheiro, combate ao trabalho escravo e à corrupção, além de assegurar a defesa da responsabilidade social e ambiental.

31. Da Proteção de Dados: A Cooperativa e demais operadores de dados, ora autorizados, responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do COOPERADO CRESOL de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em havendo incidentes que gerem vazamentos de dados, a Cooperativa será responsável por comunicar a ocorrência ao COOPERADO CRESOL e a ANPD.

31.1 A Cooperativa manterá seus dados coletados no território brasileiro e de acordo com o propósito de interação do COOPERADO CRESOL frente à contratação de produtos e serviços, sendo que, minimamente serão mantidos os dados pelo período da associação e manutenção da Conta Corrente, mais o prazo estabelecido pela legislação para prestar informações, atender requisitos de auditoria interna e externa, prazos estabelecidos pela Legislação e Jurisprudência voltadas aos Direitos do Consumidor.

32. Dos Direitos do Cooperado em Relação aos Dados Pessoais: O COOPERADO CRESOL poderá, a qualquer momento, solicitar a confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto; eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, conforme os detalhamentos e regulamentos estabelecidos pela Autoridade Nacional De Proteção de Dados - ANPD, para que sejam efetivamente atendidos os pedidos. O canal de comunicação que poderá ser utilizado para o exercício dos direitos do COOPERADO CRESOL está publicado na página oficial da Cresol junto à Política de Privacidade.

32.1 O Cooperado fica ciente de que não será possível eliminar e/ou anonimizar os dados que são utilizados para finalidades que importam no cumprimento de obrigações legais, proteção e segurança, proteção ao crédito, e cumprimento das cláusulas aqui descritas.

32.2 O Cooperado fica ciente de que poderá ser inviável para a Cooperativa continuar com o fornecimento de informações, produtos ou serviços a partir da eliminação dos seus dados pessoais, o que poderá, quando for o caso, importar em vencimento antecipado das operações e rescisão dos contratos firmados para a utilização de produtos e serviços.

33. Das Disposições Gerais: As presentes Cláusulas substituem integralmente as Cláusulas anteriormente registradas no Cartório de Títulos e Documentos e/ou outros contratos de abertura de conta firmado(s) entre as partes, sendo que as presentes disposições prevalecerão sobre o contrato revogado a partir de seu registro. Essas cláusulas e alterações tornar-se-ão eficazes para todos os contratos e todas as adesões que se fizerem após a data do registro no cartório competente.

<p>Página 000021/000023</p> <p>Registro Nº 415120</p> <p>10/12/2024</p>	Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

DocuSign Envelope ID: 360BAA55-D3A5-49F9-99E6-D308A65690E8



33.1 A Contratada poderá alterar as presentes cláusulas a qualquer tempo, desde que comunique o Cooperado, não sendo necessário a comunicação quando a alteração for decorrente de exigência dos órgãos reguladores ou de Lei.

33.2 O Cooperado poderá não concordar com as alterações, hipótese na qual deverá rescindir o contrato ciente de que a rescisão do presente contrato resultará no vencimento antecipado das operações contratadas. Não ocorrendo manifestação contrária do Cooperado, será considerada a aceitação das alterações contratuais.

33.3 As presentes Cláusulas obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores, em quaisquer hipóteses.

34. O presente instrumento tem sua validade considerada a partir da data expressamente indicada na Proposta de Associação e Adesão, ainda que as partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior ou diversas. O local de celebração deste contrato, para todos os fins, é o endereço da Sede da Cooperativa.

35. Do Foro de Eleição: Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato elegem o Foro da Comarca que abrange o Município da Cooperativa contratada, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC, 22 de novembro de 2024.


Marcio André Falcão
Diretor de Tecnologia
CRESOL CONFEDERAÇÃO

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76



Certificado de conclusão

ID de envelope: 360BAA55D3A549F999E6D308A65690E8

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: Cláusulas Gerais - PARA REGISTRO 2024.pdf

Informe sua Cooperativa::

0090 - Cresol Confederação

Informe o Tipo de Documento:: OUTROS

Informe o Nº da CGB::

Informações Adicionais::

Envelope de origem:

Página do documento: 21

Certificar páginas: 2

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1

Iniciais: 0

Autor do envelope:

CRESOL BASER JURIDICO

Rua Nossa Senhora da Glória 52

FRANCISCO BELTRAO, Paraná 85601-657

juridico.docusign@cresol.com.br

Endereço IP: 187.85.154.178

Controlo de registos

Estado: Original

22/11/2024 10:36:46

Titular: CRESOL BASER JURIDICO

juridico.docusign@cresol.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcio André Falcão

marcio@cresol.com.br

DIRETOR DE TECNOLOGIA

CRESOL CONFEDERACAO

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Assinatura do signatário: AC VALID RFB v5

Signatário CPF: 04568995965

Funções de signatário: Diretor de Tecnologia

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Assinatura

Assinado por:
Marcio André Falcão
922C1301ACAB471...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 187.60.221.58

Carimbo de data/hora

Enviado: 22/11/2024 10:38:03

Visualizado: 22/11/2024 10:53:51

Assinado: 22/11/2024 10:54:29

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de cópia

Estado

Carimbo de data/hora

Gabriela Menta Baggio

gabriela.baggio@cresol.com.br

ANALISTA JURIDICO III

CRESOL BASER

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:

Não disponível através do DocuSign

Copiado

Enviado: 22/11/2024 10:38:03

Visualizado: 22/11/2024 11:01:41

Protocolo nº 430401 de 22/11/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 415120 em 10/12/2024 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis. Assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 173,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 39,46	RS 0,00	RS 8,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 221,76

Eventos de cópia

Vitória Picolotto Pezini

vitoria.pezzini@cresol.com.br

CRESOL CONFEDERAÇÃO

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:
Não disponível através do DocuSign

Estado

Copiado

Carimbo de data/hora

Enviado: 22/11/2024 10:38:04

Visualizado: 22/11/2024 10:58:01

**Eventos relacionados com a
testemunha**

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de notário

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo de envelope

Estado

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptado

22/11/2024 10:38:04

Entrega certificada

Segurança verificada

22/11/2024 10:53:51

Processo de assinatura concluído

Segurança verificada

22/11/2024 10:54:29

Concluído

Segurança verificada

22/11/2024 10:54:31

Eventos de pagamento

Estado

Carimbo de data/hora